



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da **FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/42.551/2011**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie, e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos **www.compras.rj.gov.br** e **www.faetec.rj.gov.br**.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09h00min até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br**

1.5.1 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, **responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores da abertura da propostas, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas ou ainda, através do fac-símile n.º (21) 2332-4108.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE FAETEC, com fornecimento dos equipamentos necessários, bem como da instalação e manutenção dos equipamentos.

2.1.1 Prestação de serviços especializados para implantação de dispositivos de captura por RFID de aproximadamente 180.000 (cento e oitenta) mil alunos nas Unidades de Ensino da Rede FAETEC com o intuito de registrar a frequência escolar, transporte e armazenamento de informações em banco de dados, migração das informações consolidadas Para o Sistema de Gestão Escolar FAETEC, de acordo com as especificações e conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II).

2.2 Para o prazo de execução dos serviços: vide Projeto Básico - Anexo II.

2.2.1 As análises e cenários deverão ser levantados juntos aos setores da FAETEC e, implementados pela empresa contratada dos equipamentos, sem custos adicionais para a FAETEC, no prazo de até 90 (noventa) **contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.**

2.2.1.1 Todos os equipamentos das unidades da região metropolitana do Rio de Janeiro deveram ser instalados em até 90(noventa) dias **contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)

2.2.1.2 A instalação dos equipamentos nas demais unidades da FAETEC deverá ocorrer em até 180(Cento e oitenta) dias **contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.**

2.3 A empresa CONTRATADA deverá, em nome da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução do serviço aqui descritos

2.3.1 Todas as despesas referentes à execução do serviço aqui proposto deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total do Contrato.

2.3.2 Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta.

2.4 A empresa contratada será responsável pela capacitação dos usuários das unidades escolares, assim como da equipe gestora da FAETEC no uso do sistema de controle da frequência e da ferramenta de BI, com o objetivo de capacitá-los no uso pleno dos recursos oferecidos pelo sistema e pela ferramenta de BI.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	23	12	2011	19h00min
Limite acolhimento das propostas	05	01	2012	10h00min
Data de abertura e realização do Pregão	05	01	2012	11h00min
Processo nº	E-26/42.551/2011			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	Até o dia 03/01/2012 às 11h00min			
Data da publicação	O Fluminense em 22/12/2011 e DOERJ em 23/12/2011			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo em caso de comunicação que dispuser o contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	00
Programa de Trabalho:	4044.12.363.0121.2167
Natureza da Despesa:	3390

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **tipo menor preço global**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cadastrado no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual n.º 42.063 de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao **SIGA**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 No caso de não cumprimento do contido no subitem 6.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamento por meio do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)

6.6 DA VISITA TÉCNICA

6.6.1 Realizar a visita técnica, com Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo VIII, que deverá comprovar que a proponente, **por intermédio de Engenheiro responsável, que possua comprovante de qualificação profissional Engenheiro Eletricista - Eletrônico cédula de identidade profissional emitida pelo CREA ou documento oficial de identidade e seja credenciado, em instrumento particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado de Servidor da FAETEC**, vistoriou o local onde será executado o serviço e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico de intervenções, bem como conferir quantitativos, projetos, etc. para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

6.6.2 As participantes deverão realizar visita técnica **entre os dias dia 26 e 29 de dezembro de 2011**. A **Declaração de Visita Técnica (Anexo VIII)** deverá ser lavrada em duas vias, assinada pelos representantes das Unidades desta Fundação, que acompanharam a visita pela licitante. As declarações **DEVERÃO SER APRESENTADAS À Divisão de Informática**, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, **até dia 02 de janeiro de 2012, em horário comercial, sob pena de desclassificação**.

6.6.3 A visita técnica deverá ser efetuada, **com agendamento prévio, em horário comercial diretamente com a Divisão de informática, pelo telefone (21) 2332-4081, a qual juntamente com o responsável técnico da FAETEC, ficará responsável pela emissão do Atestado de Visita Técnica, para todos os** locais a serem visitados contidos no **Anexo I do PROJETO BÁSICO (Anexo II)**, **respeitando o prazo constante no item 6.6.2**.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA.

7.2.1 A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

7.2.1.1 A licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo o Termo de Responsabilidade, o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante enviará a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado da licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando a licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que a licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

8.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, devendo constar as marcas dos produtos ofertados, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

9.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto da aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 A licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

9.5 A licitante fica obrigada a fornecer todos os itens que estiver cotando no Anexo I, respeitado o tipo licitação definido no item 1.1.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FAETEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para disputa de lances de segunda a sexta feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.5 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)

10.6 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 À licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5.

11.2 O SIGA informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.8 e 11.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**.

11.6 À critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para: Setor de Preparo de Licitação/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro –

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)

RJ - CEP 21.311-281, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou da data de sua convocação, posterior à inabilitação da licitante que a antecedia na fase de lances:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos;

12.1.1 Caso o envio da documentação seja feito através dos Correios, a empresa licitante deverá informar à Equipe de Pregão Eletrônico, através do e-mail: **pregao@faetec.rj.gov.br** ou pelo telefax **(21) 2332-4108**, o número de rastreamento do envelope contendo a documentação, no decorrer do mesmo prazo 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

12.1.2 Os documentos enviados pelas licitantes deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas. A licitante deverá declarar o número de folhas contidas no envelope.

12.1.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

12.1.4 A Proponente obriga-se a apresentar junto aos documentos de habilitação, Declaração expressa de que a Proponente assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições deste Edital, em todas as fases da licitação, bem como da contratação.

12.2 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - c.2) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
 - c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
 - c.4) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

12.2.2.1 Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho, caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$\text{a.1 - ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.2 - ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.3 - IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)

- a.4 - Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial e falência – Lei nº 11.101/2005.
- c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

12.2.4 Qualificação Técnica

- a) A Contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, a fim de comprovar que forneceu equipamentos e prestou serviços, em estrita conformidade com os requisitos deste Projeto Básico, tanto no tocante à tecnologia e aos equipamentos, quanto às infraestruturas de rede elétrica para o fornecimento dos serviços para empresas públicas e/ou privadas, com respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO).
- b) A empresa contratada deverá possuir mínimo, 03 (três) técnicos, responsáveis pela prestação dos serviços de instalação e manutenção, comprovadamente certificados e capacitados em suas respectivas linhas de produtos ou Entidade Certificadora credenciada pelo mesmo. Para a comprovação da qualificação exigida, a Proponente/Contratada deverá apresentar as certificações de seus profissionais na fase habilitatória, ou no decorrer do contrato, em caso de contratação e/ou substituição para a execução do objeto da presente licitação.
- c) Prova de registro junto ao CREA da empresa Proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na execução do objeto deste Pregão, comprovando possuir, no mínimo, um Engenheiro Eletricista Eletrônico no quadro de responsáveis técnicos, com atribuição no Artigo 9º, da Resolução nº 218/73 – CONFEA.
- c.1) A substituição do profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela FAETEC. Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro profissional que possua qualificação igual ou superior ao anteriormente indicado, devendo ainda, em se tratando de Engenheiro Eletricista



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)

– Eletrônica, apresentar a certificação emitida pelo CREA de que aquele compõe o seu quadro de responsáveis técnicos.

- d) No ato da fase habilitatória a empresa Proponente/Contratada deverá demonstrar possuir em seu quadro funcional, profissionais com as seguintes habilitações técnicas e quantitativos, garantindo à FAETEC a capacidade técnica da empresa, assim como a contingência de equipe:

Especialização	Quantidade de Técnicos	Legenda
Capacitação Técnica em RFID, emitido por empresa certificadora (CompTIA) ou Centro de Excelencia membro da comunidade GS1/EPCGlobal	03(Três)	Profissional 1
Capacitação Técnica em Data Cabling	03(Três)	Profissional 2
Capacitação Técnica em instalação e manutenção nível 1 e 2, dos equipamentos de RFID, com certificação emitida pelo fabricante dos equipamentos (Antenas e Leitores)	03(Três)	Profissional 3
Técnicos em processamento de dados, de nível técnico, com certificação em manutenção de computadores	03(Três)	Profissional 4

- e) A fim de garantir a qualidade dos serviços, em vista das boas práticas de mercado, a empresa contratada deverá comprovar, através de documentação, ser participante ou cadastrada junto a algum órgão regulador do uso de RFID no Brasil (GS1) e devidamente credenciada junto ao EPCGlobal.
- f) A empresa Proponente/Contratada deverá apresentar documento de homologação dos equipamentos de RFID junto a ANATEL
- g) Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Equipamentos constantes no Anexo I do Projeto Básico ou uma Entidade Certificadora credenciada do Fabricante.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

- h) A empresa CONTRATADA deverá respeitar todas as **normas de segurança do trabalho** imposta pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços (NR 6 – EPI)

12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.5.1 Declaração da licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.2.6 Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VII do Edital.

12.3 O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3.

12.3.1 A empresa, que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Pregoeira, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

12.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.7 Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13 - DOS RECURSOS

13.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pela Pregoeira expondo os motivos por meio do SIGA, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

13.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br** ou para o fac-símile nº **(21) 2332-4108**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item **13.1**.

13.4 Tanto as razões encaminhadas pessoalmente, como aquelas encaminhadas pelos Correios serão autuadas **pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE** e deverão, obrigatoriamente, observar o **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da declaração do vencedor do certame.

13.5 A falta de manifestação imediata, tempestiva e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou entregues pessoalmente.

13.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 As razões de recursos serão dirigidas à AUTORIDADE SUPERIOR por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, para decisão final.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

13.9 As licitantes que não observarem o previsto no item 1.6 deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC, a licitante vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, Declaração (Anexo IV) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está **isenta** do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração (Anexo V) informando a quantidade de funcionários existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedora à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 A licitante vencedora deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004 (Anexo VI).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

14.6 A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

14.7 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Contratante proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAÚ S/A, cujos número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

15.2 No caso da Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência do ITAÚ, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujos número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

15.3 Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP – Índice Geral de Preços de Mercados e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação assumida.

15.7 A forma de pagamento será em parcela única, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

15.8 Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40,X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, de 14.02.2001.

15.9 A contratada, sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 As licitantes, adjudicatárias ou contratadas inadimplentes estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2 A licitante que, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Nota de Empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J. valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, comprovante de prestação de garantia – a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada à Pregoeira ou à AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Proposta Detalhe
- **Anexo II** – Projeto Básico
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo IV** - Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
- **Anexo V** – Declaração que não dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003) – **ISENTO**
- **Anexo VI** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 36.414/2004) – **SERVIÇO**
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo VIII** – Declaração de Visita Técnica
- **Anexo IX** – Minuta Contratual
-

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012
(SIGA)**

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE SUPERIOR, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2012.

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
CELSO PANSERA
Presidente**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I****Proposta Detalhe**

Processo nº : E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls: _____

Rubrica: _____

Licitação por : Pregão Eletrônico nº01/2012

A realizar-se em: 05 /01/2012 às 11:00 hs

Requisição PES Nº 0141/2011

CARIMBO DA FIRMA

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PES N°001/2012

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	0304.002.0005 (ID 83434)	O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE FAETEC, com fornecimento dos equipamentos necessários, bem como da instalação e manutenção dos equipamentos.	UM	1					

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

N.º

Agência:

C/C:

Prazo de execução: 24 meses**Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias****Local de Execução: Relação no ANEXO I do PROJETO BÁSICO****Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente**

Em ___/___/___

Firma Proponente



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO
DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE
FAETEC**

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

1) DO OBJETO:

Prestação de serviços especializados para implantação de dispositivos de captura por Radio Frequency Identification ou Identificação por Rádio-Frequência -RFID nas Unidades de Ensino da Rede FAETEC com o intuito de registrar a frequência escolar, transporte e armazenamento de informações em banco de dados, migração das informações consolidadas para o Sistema de Gestão Escolar da FAETEC, de acordo com as especificações descritas abaixo e conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

1.1) Delimitação do objeto

O presente Projeto Básico consiste no fornecimento de subsídios para licitação com vistas à contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE FAETEC para tender às necessidades da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA. Os serviços serão executados nas áreas de abrangência da rede de ensino da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, conforme anexo I.

1.2) Da Justificativa

“Existe hoje no Brasil um consenso em relação à necessidade de a administração pública melhorar substancialmente seu gerenciamento. As mazelas sociais do país exigem da administração pública um nível de resultados bem superior ao que temos hoje.”

Trazendo essa realidade para a área de gestão escolar, é de suma importância
Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

informatizar os processos que a envolvem. Hoje no Brasil, há uma grande preocupação principalmente com o combate à evasão escolar. A evasão escolar é um problema crônico em todo o Brasil, sendo muitas vezes passivamente assimilada e tolerada por escolas e sistemas de ensino, que chegam ao cúmulo de admitirem a matrícula de um número mais elevado de alunos por turma do que o adequado já contando com a "desistência" de muitos ao longo do ano letivo. Como resultado, em que pese a propaganda oficial sempre alardear um número expressivo de matrículas a cada início de ano letivo, em alguns casos chegando próximo aos 100% (cem por cento) do total de crianças e adolescentes em idade escolar, de antemão já se sabe que destes, uma significativa parcela não irá concluir seus estudos naquele período, em prejuízo direto à sua formação e, é claro, à sua vida, na medida em que os coloca em posição de desvantagem face os demais que não apresentam defasagem idade-série. As conseqüências da evasão escolar podem ser sentidas com mais intensidade nas cadeias públicas, penitenciárias e centros de internação de adolescentes em conflito com a lei, onde os percentuais de presos e internos analfabetos, semialfabetizados e/ou fora do sistema de ensino quando da prática da infração que os levou ao encarceramento margeia, e em alguns casos supera, os 90% (noventa por cento). Sem medo de errar, conclui-se que é a falta de educação, no sentido mais amplo da palavra, e de uma educação de qualidade, que seja atraente e não excludente, e não a pobreza em si considerada, a verdadeira causa do vertiginoso aumento da violência que nosso País vem enfrentando nos últimos anos. O combate à evasão escolar, nessa perspectiva, também surge como um eficaz instrumento de prevenção e combate à violência e à imensa desigualdade social que assola o

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Brasil, beneficiando assim toda a sociedade. Possuindo diversas causas, que vão desde a necessidade de trabalho do aluno, como forma de complementar a renda da família, que dificulta aquele a freqüentar as aulas, via de regra inexistem, salvo honrosas exceções, mecanismos efetivos e eficazes de combate à evasão escolar tanto a nível de escola quanto a nível de sistema de ensino, seja municipal, seja estadual. E isto ocorre não em razão da falta de previsão legal para sua existência, na medida em que tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), como decorrência do enunciado dos arts. 206, inciso I[2] e 208, §3º[3], da Constituição Federal, há muito contém disposições expressas no sentido de sua obrigatória criação. Situação curiosa resultou do advento da Lei nº 10.287, de 20 de setembro de 2001, que acrescentou ao art.12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, onde se encontram relacionadas diversas obrigações aos estabelecimentos de ensino, o seguinte dispositivo:

"VIII -notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinqüenta por cento do percentual permitido em lei" (verbis).

Logo surgiu uma verdadeira "enxurrada" de expedientes, encaminhados apressadamente pelas escolas, às autoridades públicas indicadas no texto legal transcrito, contendo listas muitas vezes bastante extensas de alunos infrequentes, alguns, não é preciso dizer, com percentual de faltas muito superior ao máximo permitido em lei, que é de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas letivas (art.24, inciso VI da Lei nº 9.394/96). Tal cenário

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

nos leva a concluir que boa parte dos dirigentes de estabelecimentos de ensino somente se deram conta da necessidade de tomarem medidas no sentido de providenciarem o retorno de seus alunos infrequentes aos bancos escolares com a promulgação do texto legal acima transcrito, quando na verdade, consoante alhures mencionado, tal obrigação já constava do ordenamento jurídico vigente, inclusive da própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como de nossa Constituição Federal. E pior, existem aqueles que pensam (ou poderão vir a pensar), em razão da citada inovação legislativa, que sua obrigação para com a solução do problema da evasão escolar se resume ao cumprimento de seu respectivo preceito, com a simples (para não dizer simplória) e automática comunicação do atingimento, por um ou mais alunos, do mencionado percentual legal.

Ledo engano.

O contido no art.12, inciso VIII da Lei nº 9.394/96 apenas veio a se somar aos demais dispositivos legais e constitucionais que visam combater a evasão escolar, devendo ser junto a eles interpretado. Para tanto, deve-se partir do princípio que os objetivos da educação, na clara dicção do art.205 da Constituição Federal[4], em muito extrapolam o simples ensino das disciplinas curriculares, exigindo que a escola se torne cada vez mais um espaço democrático, aberto aos pais e à comunidade em geral, que tem por missão ajudar a transformar e chamar à responsabilidade, de modo que todos participem desse necessário processo de construção da cidadania de nossos jovens, de seus pais além, é claro, dos próprios profissionais do ensino, numa permanente e saudável dialética. Inconcebível, portanto, que a escola se preste a uma atuação meramente burocrática e

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

pragmática junto à comunidade escolar, em especial no que diz respeito ao combate à evasão escolar, através do cumprimento puro e simples do comando do citado art.12, inciso VIII da Lei nº 9.394/96. Se semelhante conduta já não se mostra compatível com o enunciado do art.205 da Constituição Federal, máxime quando praticada por uma instituição que tem a vocação natural de se tornar um verdadeiro "centro de formação de cidadãos", sua flagrante inadequação fica ainda mais evidenciada quando considerados os demais dispositivos que tratam da matéria e a própria sistemática da Lei nº 9.394/96, notadamente seus art. 5º, §1º, inciso III[5] e 12, incisos VI e VII[6], que por sua vez encontram respaldo no art.208, §3º da Constituição Federal acima citado, estabelecendo claramente a obrigação de que a escola promova uma necessária articulação com os pais ou responsáveis pelos seus alunos e, em especial, com toda comunidade, de modo a PREVENIR e EVITAR a evasão escolar. Não bastasse o estatuído na Lei nº 9.394/96 e dispositivos constitucionais referentes especificamente à educação, não podemos esquecer que estes comportam uma interpretação conjunta com as normas correlatas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seus arts.53 e 54 praticamente reproduz o enunciado dos arts.205, 206 e 208 da Constituição Federal e, em seu art.56, é categórico ao dispor que:

"Art.56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
I -maus-tratos envolvendo seus alunos;
II -reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, ESGOTADOS OS RECURSOS ESCOLARES;
III -elevados níveis de repetência".

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

A regra estatutária acima transcrita, **que continua em pleno vigor**, deve ser obviamente interpretada à luz de toda a sistemática estabelecida pela Lei nº 8.069/90 com vista à **proteção integral** da criança e do adolescente, *ex vi* do disposto em seus arts.1º[7] e 6º[8] (que por sua vez encontram guarida no art.227, *caput*, da Constituição Federal), na perspectiva de **prevenir** a ocorrência da mera ameaça ou da efetiva violação de seus direitos, pois afinal reza o art.70 do citado Diploma Legal que:

"Art.70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente".

De acordo com a Lei 12013 de 2009, em seu art.12 inciso 07, os Estabelecimentos de Ensino terão a incumbência de:

"VII. Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da Escola".

Assim sendo, é deveras evidente que compete às escolas, bem como aos respectivos sistemas de ensino, a **criação de mecanismos próprios**, em ambos os níveis, que estejam **articulados** com a **rede de atendimento** à criança e ao adolescente existente na localidade (vide arts.86, 88, incisos I e III, 101 e 129, todos da Lei nº 8.069/90), com vista ao combate à evasão escolar em caráter **preventivo**, de modo a **evitar**, o quanto possível, o atingimento do percentual de faltas a que se refere o art.12, inciso VIII da Lei nº 9.394/96 acima transcrito. Nessa perspectiva, uma vez apurado que um aluno atingiu

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

determinado número de faltas, consecutivas ou alternadas (número este que por óbvio deve ser consideravelmente **inferior** ao percentual alhures mencionado), **a própria escola** deve já procurar interceder **diretamente junto à sua família**, de modo a apurar **a razão** da infreqüência e, desde logo, proceder às orientações que se fizerem necessárias, num verdadeiro trabalho de **resgate** do aluno infrequente. Caso **persista** a infreqüência, **a FAETEC** deverá providenciar uma **avaliação mais detalhada de sua condição sócio familiar**, para acionar **diretamente** profissionais, serviços e programas próprios existentes nos sistemas de ensino e de saúde, se houver necessidade[9]. Em entrando na "rede" de atendimento, com a presumível **articulação** dos diversos programas que a integram (nesse sentido, mais uma vez vide art.86 da Lei nº 8.069/90), o aluno será encaminhado de forma automática (embora criteriosa), às intervenções que se mostrem necessários para promover seu retorno – com aproveitamento, aos bancos escolares, sem é claro perder de vista que o referido atendimento se estende também à sua família, à qual cabe ser orientada, trabalhada e, se for o caso, tratada, de modo a cumprir seu indelegável papel nesse processo de reintegração escolar. Apenas, caso **esgotados todos os recursos** de que a escola e o sistema de ensino dispõe, que de se deverá efetuar a comunicação das faltas reiteradas (com um relatório das intervenções já realizadas), ao Conselho Tutelar e demais autoridades públicas relacionadas no art.12, inciso VIII da Lei nº 9.394/96, e para tanto, é claro, sequer é necessário atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) do máximo de faltas admitido em lei, pois repita-se, o objetivo do citado dispositivo, assim como de toda a sistemática estabelecida pelas Leis nº 9.394/96 e 8.069/90, é com a **prevenção** da ocorrência da evasão escolar, e isto deve ocorrer no dia-a-dia da escola. Conclui-se, pois, que a atuação que se espera da escola com vista ao combate à evasão escolar não se resume, pois, à singela e

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

burocrática comunicação do atingimento, por parte de um ou mais de seus alunos, do percentual a que se refere o art.12, inciso VIII da Lei nº 9.394/96, mas sim deve em muito a **preceder**, através da criação e do acionamento de mecanismos internos e a nível de sistema de ensino, que estejam por sua vez articulados com toda "rede" de atendimento à criança e ao adolescente existente no município, que permitam o "**resgate**" do aluno infrequente ou já evadido, a orientação e responsabilização de sua família, muito antes daquele marco, que se espera **não seja atingido**. Fundamental, portanto, a **mobilização** da comunidade escolar e da sociedade em geral em torno da problemática da evasão escolar, no mais puro espírito do preconizado pelo art.88, inciso VI da Lei nº 8.069/90[10], sendo válida a realização de campanhas de conscientização que venham a esclarecer e sensibilizar a todos -pais, professores, diretores de escola, dirigentes dos sistemas de ensino, órgãos e entidades de defesa de direitos de crianças e adolescentes etc., distribuindo-lhes tarefas e estabelecendo uma estratégia para o atendimento de crianças e adolescentes infrequentes desde a detecção das primeiras faltas injustificadas. Por fim, resta mencionar que o combate à evasão escolar começa com o fornecimento e uma **educação de qualidade**, com professores capacitados, valorizados e estimulados a cumprirem sua nobre missão de **educar** (e não apenas, como mencionado, **ensinar**), dando especial atenção àqueles alunos que se mostram mais indisciplinados e que apresentam maiores dificuldade no aprendizado (pois são estes, mais do que qualquer outro, que necessitam de sua intervenção), exercendo sua autoridade, estabelecendo limites e distribuindo responsabilidades, sem jamais deixar de respeitá-los; conselhos escolares realmente participativos, representativos e atuantes; escolas que apresentem instalações adequadas, asseio, organização e segurança, enfim, que haja um ambiente propício ao estudo e à aprendizagem, no qual o aluno se sinta **estimulado a permanecer**

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

e a **aprender**. Diante de toda essa realidade e, a FAETEC, instituição de ensino voltada a educação profissional gratuita, em diversos níveis de ensino, à população do Estado do Rio de Janeiro, deseja criar mecanismos eficientes para realizar o acompanhamento da frequência escolar de seus alunos e, desse forma realizar de forma eficaz o combate a evasão escolar nas suas unidades espalhadas por todo estado.

1.2.1) Da necessidade do Controle da Frequência Escolar

Hoje a estrutura da FAETEC, consiste em unidades escolares instaladas em vários municípios do Estado do Rio de Janeiro. Com essa capilaridade, o controle da frequência escolar de seus cerca de 180.000 alunos passa a ser uma tarefa quase impossível, se não houver o uso de ferramentas tecnológicas para a coleta desses dados.

Sem essas informações, a tomada de medidas preventivas no controle da evasão escolar passa a ser ineficaz, pois não há informações tabuladas referentes a cada aluno matriculado na rede de ensino.

Também não é possível realizar um posicionamento eficaz para os responsáveis a respeito do comparecimento de seus filhos às aulas.

Como a FAETEC possui várias particularidades com relação ao controle de frequência dos alunos inscritos em seus diversos cursos, existe possibilidade do mesmo aluno

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

assistir suas aulas em locais diferentes dentro de uma mesma unidade ou complexo, o controle da frequência exige o uso de recursos tecnológicos eficazes para a coleta dessas informações, capazes de realizar o registro da frequência sem interferir na rotina das unidades e, sem criar restrições de acesso aos alunos.

Além do mais, é necessário que os alunos da rede de ensino FAETEC possuam uma frequência mínima de 75% nas aulas para serem aprovados em seus cursos. Com isso, mais uma vez se justifica a necessidade de um controle efetivo da frequência escolar, para que haja subsídios suficientes de comprovação dessa frequência mínima, no ato da emissão do seu certificado de conclusão. Comprovando ainda mais o nível da qualidade do ensino oferecido pela FAETEC à população do Estado do Rio de Janeiro.

1.2.2) Dos benefícios aguardados

Em várias partes do mundo e até mesmo aqui no Brasil, já houveram alguns esforços no sentido de automatizar o controle da frequência escolar, com o objetivo de dar mais transparência ao processo, confiabilidade dos dados e consolidar informações para o planejamento de ações preventivas e corretivas para o combate da evasão escolar.

Dessa forma, a implantação do projeto de automação do controle da frequência escolar na FAETEC irá proporcionar os seguintes benefícios:

- Coleta das informações da frequência escolar de forma precisa;
- Centralização de informações;
- Disponibilização em tempo real do comparecimento dos alunos nas unidades escolares;
- Acompanhamentos estatísticos diversos;

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- Posicionamento aos responsáveis sobre o comparecimento do aluno na unidade escolar, compartilhando a responsabilidade da frequência escolar do aluno com seus familiares;
- Controle do comparecimento dos alunos nas Unidades de Ensino e seu comparecimento efetivo nas aulas;
- Cruzamento de informações com os dados da alimentação escolar e do transporte escolar;
- Controle da evasão Escolar.

Como demonstrado, a eficácia no controle das informações da frequência escolar trará informações importantes para o gerenciamento eficaz de nossa rede de ensino e dará à Administração Geral da FAETEC ferramentas precisas para tomada de decisões.

1.3) DA TECNOLOGIA APLICADA

O objetivo da IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO é proporcionar à FAETEC a coleta de informações sem restringir o acesso dos alunos às dependências das Unidades de Ensino. Para isso é necessário utilizar recursos tecnológicos capazes de realizar a identificação dos alunos de forma rápida e eficiente, permitindo ainda a passagem de um grande volume de alunos de forma simultânea, com a interferência mínima na rotina das Unidades Escolares. Diante das várias tecnologias avaliadas no mercado, dentre elas: Código de Barras, Tarja Magnética, Leitura Biométrica, SmartCards e RFID, a FAETEC, através da Divisão de Informática, optou pelo uso do RFID para o controle da frequência de seus alunos. O sistema de RFID é composto, basicamente, de uma antena, um transceptor, que faz a leitura do sinal e transfere a informação para um dispositivo leitor, e também um transponder ou etiqueta de RF (rádio frequência), que deverá conter o circuito e a informação a ser transmitida. Estas etiquetas podem estar presentes em pessoas, animais, produtos, embalagens ou mesmo nas cadernetas

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

escolares. A vantagem significativa da tecnologia RFID é a de não exigir contato, nem campo visual para fazer a leitura do TAG. Os TAG'S podem ser lidos através de uma variedade de substâncias como água, névoa, gelo, pintura, sujeira, plásticos, madeira e em condições ambientais onde o código de barras ou qualquer outra tecnologia óptica seria em vão. A tecnologia RFID também permite a leitura em circunstâncias adversas, na maioria dos casos, a resposta é de menos que 100 milissegundos, a capacidade de leitura/gravação de um sistema de RFID também é uma vantagem significativa em aplicações interativas, como controle de manutenção, apesar de ser uma tecnologia mais cara se comparada ao código de barras. A RFID se tornou indispensável para uma grande variedade de coleta de dados e aplicações de identificação automatizada que não seriam possíveis com outras tecnologias.

1.3.1) Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços

As planilhas a seguir descrevem os Equipamentos, Materiais e Serviços que FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA deverão ser instalados nas Unidades de Ensino da Rede FAETEC.

a) Os leitores de RFID fornecidos para controle de portarias deverão possuir as seguintes características mínimas:

Processadores	Processador com capacidade 32/64 bits
Memória	64 Mb DRAM, 16 Mb Flash
Comunicação	Ethernet 10/100 base / USB
Temperatura de Operação	-20°C a 50°C
Umidade Relativa do Ar	5 – 95% sem condensação
Alimentação	PoE ou 10 a 30 VDC
Frequência de Operação	902 – 907 MHz, 915 – 928 MHz
Protocolos	EPC Class 0-1, EPC Gen2 / ISO 18000- / Ucode 6B 1.19

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

Potência de Rádio Freqüência	4W EIRP
I/O	4 saídas digitais, 5V DC 4 entradas digitais, Max. 5V DC @ 100 mA
Índice de Proteção	IP52
Taxa de Leitura	Mínimo de 300 TAG'S /Segundo

b) As antenas de RFID fornecidas devem possuir as seguintes características mínimas:

Frequência de Operação	902 – 928 MHz
Ganho linear	7,5 dBi
VSWR	1,3:1
3dB largura de feixe	Azimuth 77°, Elevação 72°
Polarização	LHCP
Impedância de entrada	50 Ohms
Potência entrada	6 W máximo
Temperatura de Operação	-40° C a +85° C
Ambiente de Uso	Isolamento a água e efeitos da natureza

c) Todos os cabos utilizados para a instalação dos equipamentos de RFID em ambiente externo (entrada das Unidades de Ensino e complexos) deverão possuir as seguintes características mínimas:

Características Dimensionais*

DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR CENTRAL	=	1,024	(mm)
DIÂMETRO NOMINAL DO DIELÉTRICO	=	3,00	(mm)
BLINDAGEM SECUNDÁRIA	=	80	(%)
DIÂMETRO NOMINAL DA CAPA	=	4,95	(mm)

Características Elétricas*

IMPEDÂNCIA NOMINAL	=	50	(Ω)
VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL	=	85	(%)

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATENUAÇÃO NOMINAL

FREQÜÊNCIA: (MHz) / ATENUAÇÃO: (dB/100m)
10 / 2,90; 50 / 7,00; 100 / 10,35; 200 / 14,40; 400 / 20,80; 600 /
25,70; 800 / 30,50; 1000 / 34,90

d) Os equipamentos de RFID, utilizados para controle da frequência nas salas de aulas, deverão possuir as seguintes características mínimas:

Processador	32 Bits padrão RISC
Memória	2 Mbytes de Memória
Comunicação	Ethernet 10/100 base T
Temperatura de Operação	-20 a 50° C
Frequência de Operação	13,56 Mhz
Protocolo	Padrão ISO 14443 ^a
Redundância	Capacidade de armazenamento de informações de forma Off-line
Suporte	Permitir capacidade de acesso e atualização através de acesso remoto.

e) Todos os equipamentos deverão ser instalados em portais ou suportes, de forma a permitir o livre acesso dos alunos às Unidades de Ensino. Os portais deverão possuir as seguintes características mínimas:

Protocolos	EPC Class 0-1, EPC Gen2 / ISO 18000-6B / Ucode 1.19
Potência de Transmissão	+10 a +30 dBm
Desempenho de Leitura	Mínimo de 400 TAG'S /s
Temperatura de Operação	-20° C a +50° C
Canais	Permitir o uso de até 4 antenas
Diversos	Fonte de Alimentação Integrado Unidade de No-Break Integrado

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Base Móvel

- f) Todos os equipamentos deverão ter unidade de processamento e armazenamento próprio, permitindo que os dados captados sejam armazenados primeiro na unidade e depois transferidos para a base de dados, de forma automática, sem a utilização da infraestrutura de transmissão de dados da FAETEC.
- g) Todas as unidades de coleta das informações deverão possuir unidade de nobreak para garantir o funcionamento dos equipamentos, mesmo na ausência de energia elétrica.

1.4) CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

1.4.1) Caberá à Empresa Proponente/CONTRATADA fornecer todos os equipamentos necessários para a coleta da frequência escolar na entrada dos Campi, Unidades Escolares e salas de aula da rede FAETEC, conforme anexo I;

1.4.2) Caberá à Empresa Proponente/CONTRATADA realizar a instalação e manutenção dos equipamentos em todas as unidades da FAETEC, conforme anexo I;

1.4.3) Caberá à Empresa Proponente/CONTRATADA fornecimento das identificações dos alunos, doravante denominadas TAG'S , em padrão PVC, conforme layout estabelecido pela FAETEC, com a foto do aluno impressa na identificação:

- a) Para a realização da coleta da frequência escolar, todos os alunos deverão utilizar identificações do tipo crachá TAG'S nessas identificações, será gravado o código de identificação do aluno, que será usado para a captura de sua frequência

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

através do RFID.

b) Os TAG'S deverão possuir as seguintes características:

Material	PVC branco brilhante
Memória	96 bits
Distancia de leitura	Até 4 metros
Frequência de Operação	860 Mhz a 960 Mhz
Protocolo de comunicação	EPC Classe 1 Gen2
Dimensões	54 x 86 x 0,9 mm
Temperatura de operação	-30 a +65° C
Padrão do Cartão	UHF ISSO
Tipo de Leitura	Passiva
Tipo de Impressão	Off-set, termo-transferência e sublimação

c) Os dados cadastrais dos alunos, assim como suas fotos serão fornecidos pela FAETEC. Caso no momento de sua emissão não haja disponibilidade dessas informações, a empresa contratada deverá disponibilizar para as Unidades de Ensino da FAETEC sistema que permita o cadastro dos dados básicos dos alunos, necessários para a emissão da TAG. Esse sistema deverá ter o seu acesso exclusivo através de navegadores web, sem a necessidade de instalação de qualquer sistema nas Unidades de Ensino.

d) A emissão das TAG'S é de responsabilidade da empresa contratada, por Unidade de Escolar, assim como o seu respectivo registro no sistema de gestão da frequência escolar.

e) Em caso de perda da TAG, o aluno deverá comunicar à unidade da FAETEC que será responsável por abrir chamado técnico junto à empresa contratada para a

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

emissão de uma nova TAG.

- f) O prazo de entrega das TAG'S para a Região Metropolitana do Rio de Janeiro é de 48 horas. Para as demais regiões do estado, o prazo de entrega das TAG'S é de 72 horas.
- g) À emissão de TAG'S de reposição não incidirá qualquer cobrança adicional à FAETEC.

1.4.4) Caberá à Empresa Proponente/CONTRATADA realizar a coleta automática e armazenamento das informações da frequência de aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) alunos da rede de ensino da FAETEC, utilizando infraestrutura própria para transporte dos dados e contingência, a fim de evitar perda de informações;

a) A coleta da frequência escolar com o uso dos equipamentos de RFID será realizada cada vez que o aluno entrar no raio de ação do equipamento. Portanto, a empresa proponente para o gerenciamento da frequência deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a.1) Identificar todas as leituras da TAG do aluno, determinar o horário de entrada na unidade e se ocorreu atraso na entrada;
- a.2) Identificar se o aluno cuja frequência foi registrada pertence àquela Unidade de Escolar;
- a.3) Identificar se o aluno cuja frequência foi registrada deveria ou não estar presente naquele dia naquela Unidade de Escolar;
- a.4) Identificar se ocorreram leituras de duas ou mais TAG'S no mesmo

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

instante, a fim de evitar que um aluno entre portando a TAG de outro aluno;

- a.5) Identificar se o aluno cuja frequência foi registrada na entrada da Unidade de Escolar, teve sua presença registrada na sala de aula;
- b) Todo o tratamento das informações deverá ser feito de forma automática, permitindo que o gestor da Unidade de Escolar, através de sua senha de acesso, possa acessar o sistema de gestão da frequência escolar e justificar a falta de um ou mais alunos;
- c) O registro da leitura da TAG do aluno e sua transferência para o banco de dados da empresa contratada deverá ser realizado de forma automática e constante. O intervalo máximo entre a leitura e a transferência dessa informação será de 60 segundos.
- d) Caso não haja conexão com o servidor de banco de dados, a informação deverá ser armazenada na memória do equipamento até que o mesmo possa realizar a transferência da informação, sem que haja perda da leitura realizada.
- e) Todas as ocorrências de leituras da TAG do aluno deverão ser armazenadas pelo período do ano letivo e demonstradas pelo sistema de gestão da frequência escolar.
- f) A transferência das informações para entre o equipamento e o banco de dados da Proponente/Contratada deverão ocorrer sem o uso da infraestrutura da FAETEC. A Proponente deverá prover todos os recursos de conexão para transferência desses dados.
- g) Para garantir a segurança das informações transferidas, a conexão entre o equipamento e a base de dados não deverá ocorrer através de conexão direta, havendo uma autenticação entre o equipamento e os servidores da empresa

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

contratada.

- h) Toda informação transferida deverá ser validada, para que não haja qualquer tentativa de envio de SQL Injection (manipulação de uma instrução SQL através das variáveis que compõem o script recebido pelo servidor).
- i) Para fins de auditoria, na transferência da informação, deverá ser identificado o equipamento responsável pela leitura e transferência da informação.

1.4.5) Caberá à Empresa Proponente/CONTRATADA a consolidação das informações referentes à frequência diária dos alunos;

1.4.6) Caberá à Empresa Proponente/CONTRATADA fornecer sistema, em ambiente WEB, que permita a consulta e o gerenciamento das informações da frequência escolar, conforme as necessidades da FAETEC

- a) Para que haja a possibilidade de consulta às informações detalhadas sobre a frequência escolar dos alunos da rede de ensino da FAETEC, assim como realizar alguns procedimentos do dia a dia das unidades, a empresa contratada deverá disponibilizar aos usuários indicados pela FAETEC, o acesso ao sistema de gestão da frequência escolar, com as seguintes características:

a.1) O sistema de controle da frequência escolar deverá ser desenvolvido para ambiente web, com acesso através dos navegadores em uso no mercado, sem a necessidade de instalação de quaisquer aplicativos na unidade escolar.

a.2) O acesso ao sistema deverá ser realizado através de login e senha;

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- a.3) As permissões de acesso ao sistema deverão ser realizadas através de perfis de acesso, previamente configurados;
- a.4) Todo o acesso ao sistema deverá ser auditado, registrando data, hora, usuário e ação realizada;
- a.5) As tentativas de acesso negadas também deverão ser registradas no log do sistema;
- a.6) Os campos referentes ao cadastro do aluno deverão ser definidos conforme a necessidade da FAETEC;
- a.7) As chaves de busca do cadastro do aluno deverão ser no mínimo, o nome do aluno, a matrícula do aluno e o número da TAG, de forma integral ou parcial;
- a.8) O usuário não poderá realizar qualquer alteração nos dados cadastrais do aluno;
- a.9) O sistema deverá exibir o histórico de TAG'S <?> utilizadas pelo aluno, assim como seu período de utilização;
- a.10) O sistema deverá permitir aos usuários com permissão privilegiada, criar tabelas de descrições padronizadas para a justificativa de falta dos alunos;
- a.11) O sistema deverá permitir ao usuário justificar a falta de um aluno, informando o respectivo motivo de sua justificativa para fins estatísticos;
- a.12) O sistema deverá permitir ao usuário cancelar a presença de um aluno, informando o respectivo motivo de seu cancelamento, para fins estatísticos;
- a.13) O sistema deverá permitir a consulta das leituras realizadas pelos

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

equipamentos, demonstrando toda granularidade das informações coletadas;

a.14) O sistema deverá permitir a consulta às críticas realizadas diariamente para cada aluno;

a.15) O sistema deverá permitir a confecção e exibição de consultas, gráficos e relatórios conforme a necessidade da FAETEC;

b) O sistema de gestão da frequência escolar será o responsável pela lista de responsáveis que receberão as mensagens de áudio ou SMS. Portanto, as justificativas de faltas deverão ocorrer diariamente, junto às secretarias escolares, para o caso de alunos que esqueceram ou perderam suas TAG'S .

1.4.7) Caberá à Empresa Proponente/CONTRATADA a migração das informações, de forma automática, para o banco de dados do sistema de gestão escolar da FAETEC, em base de dados Oracle 11g

a) A empresa deverá realizar de forma transparente a migração das informações referentes à frequência escolar, para o sistema de gestão escolar desenvolvido pela FAETEC, seguindo as seguintes características:

a.1) A transferência de informações entre as bases de dados deverá ser realizada através de middleware, sendo transferidas apenas as informações sintéticas dos registros de frequência dos alunos;

a.2) O middleware deverá ser desenvolvido pela empresa contratada, seguindo os padrões adotados no sistema de gestão escolar da FATEC;

a.3) Toda a informação oriunda da base de dados do sistema de gestão da

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

frequência escolar, deverá ser padronizado para o padrão de dados utilizado no banco de dados Oracle 11g, adotado pela FAETEC;

- a.4) O layout das informações será fornecido pela FAETEC;
- a.5) O envio das informações do sistema de gestão da frequência escolar, para o sistema de gestão escolar da FAETEC, deverá ocorrer em até 20 minutos, após o fechamento de cada turno.
- a.6) Caso haja falhas durante o envio dos dados para o sistema de gestão escolar da FAETEC, o middleware deverá retomar o envio de forma automática, do ponto que ocorreu a falha, evitando o envio de informações duplicadas.

1.4.8) Caberá à Empresa Proponente/CONTRATADA fornecer ferramenta de BI (Business Intelligence), que permita aos usuários da FAETEC, construir demonstrativos analítico dinâmicos, conforme sua necessidade e que permita o acompanhamento dos dados em tempo real;

- a) A empresa Proponente/Contratada deverá disponibilizar para uso da FAETEC uma ferramenta para análise de painel, mineração de dados, workflow e capacidades de ETL business intelligence referentes à frequência escolar dos alunos da rede de ensino. Business Intelligence - Que pode ser traduzido como Inteligência de Negócios ou Inteligência Empresarial – é um conjunto de metodologias de gestão implementadas de ferramentas de software, cuja função é proporcionar ganhos nos processos decisórios gerenciais e de alta administração nas organizações, que com capacidade analítica das ferramentas que integram em um só lugar todas as informações necessárias do processo decisório.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- . • Coleta -ETL
 - . • Organização -Datawarehouse
 - . • Análise -Cubos
 - . • Compartilhamento -Portal de BI
 - . • Monitoramento das informações. -Relatórios, Gráficos e Dashboards
- b) A ferramenta de BI disponibilizada deverá funcionar em ambiente Web, sem a necessidade de instalação em nenhuma das máquinas da FAETEC, com seu acesso controlado por senha e perfil de usuário.
- c) As análises e cenários deverão ser levantados juntos aos setores da FAETEC e, implementados pela empresa contratada dos equipamentos, sem custos adicionais para a FAETEC, no prazo de até 90 (noventa) dias **contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.**

1.4.9) Caberá à Empresa Proponente/CONTRATADA realizar a capacitação dos usuários da FAETEC para utilização do sistema de gestão da frequência escolar;

- a) A empresa contratada será responsável pela capacitação dos usuários das unidades escolares, assim como da equipe gestora da FAETEC no uso do sistema de controle da frequência e da ferramenta de BI, com o objetivo de capacitá-los no uso pleno dos recursos oferecidos pelo sistema e pela ferramenta de BI.
- b) O treinamento deverá ser executado “in loco”, de forma regional no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em local previamente estabelecido pela FATEC, com toda infraestrutura necessária, equipamentos ligados em rede local e acesso à internet, que comporte os usuários de cada unidade escolar designados a receber a capacitação.
- c) O período de treinamento deverá ser de no mínimo 8 horas, para o sistema de gestão da frequência escolar e de 16 horas para a ferramenta de BI.
- d) Todo o material didático deverá ser fornecido pela empresa prestadora dos serviços, assim como os certificados de capacitação técnica.
- e) Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos da empresa, responsáveis por ministrar o treinamento, será de inteira responsabilidade de empresa

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Proponente/Contratada.

- f) O treinamento do sistema de gestão da frequência escolar será ministrado aos usuários das unidades escolares, que serão responsáveis pela gestão diária da frequência nas unidades escolares, assim como a liberação para o envio de mensagens de voz e SMS para os responsáveis dos alunos.
- g) O treinamento da ferramenta de BI será ministrado para a equipe gestora da FAETEC, que será responsável pelo acompanhamento e análise dos dados da frequência escolar, oriundos dos equipamentos instalados nas unidades escolares.
- h) O cronograma de treinamento deverá compreender 03 (três) períodos de reciclagem ao longo do ano letivo, permitindo a inserção de novos usuários em razão de uma eventual substituição na unidade escolar. Dessa forma, a carga horária anual do treinamento ministrado pela empresa ficará distribuída da seguinte forma:

Treinamento	Treinamento Inicial	1ª Reciclagem	2ª Reciclagem	3ª Reciclagem	Carga Horária
Sistema de Gestão da Frequência Escolar	8 Hs	8 Hs	8 Hs	8 Hs	32 Hs
Ferramenta de BI	16 Hs	16 Hs	16 Hs	16 Hs	64 Hs

- 1.4.10)** Caberá à Empresa Proponente/CONTRATADA possuir infraestrutura com capacidade de envio de até 5.400 mensagens de voz ou SMS diariamente;

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

1.5) CONDIÇÕES GERAIS:

- a) A Contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, a fim de comprovar que forneceu equipamentos e prestou serviços, em estrita conformidade com os requisitos deste Projeto Básico, tanto no tocante à tecnologia e aos equipamentos, quanto às infraestruturas de rede elétrica para o fornecimento dos serviços para empresas públicas e/ou privadas, com respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO).
- b) No ato da fase habilitatória a Contratada deverá apresentar prova de registro junto ao CREA da mesma e do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na execução do objeto deste Projeto, comprovando possuir, no mínimo, um Engenheiro Eletricista – Eletrônica no quadro de responsáveis técnicos, com atribuição no Artigo 9º, da Resolução nº 218/73 – CONFEA
- c) A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, 03(Três) técnicos, responsáveis pela prestação dos serviços de instalação e manutenção, comprovadamente certificados e capacitados pelo fabricante dos equipamentos em suas respectivas linhas de produtos ou Entidade Certificadora credenciada pelo mesmo. Para a comprovação da qualificação exigida, a empresa deverá apresentar as certificações de seus profissionais na fase habilitatória, ou no decorrer do contrato, em caso de contratação e/ou substituição, para a execução do objeto da presente licitação.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- d) A fim de garantir a qualidade dos serviços, em vista das boas práticas de mercado, a empresa contratada deverá comprovar, através de documentação, ser participante ou cadastrada junto a algum órgão regulador do uso de RFID no Brasil (GS1) e devidamente credenciada junto ao EPCGlobal.
- e) A Contratada obriga-se a apresentar junto aos documentos de habilitação, Declaração expressa de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões, atestados e declarações apresentadas e que se submete às condições deste Projeto Básico, em todas as fases da licitação, bem como da contratação.
- f) A empresa Proponente/Contratada deverá possuir laboratório de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de RFID, homologado pelos respectivos fabricantes. A comprovação deverá ser realizada mediante documento emitido pelo fabricante dos equipamentos, constando o endereço do laboratório e vínculo do mesmo com a Proponente/Contratada;
- g) A empresa Proponente/Contratada deverá apresentar documento de homologação dos equipamentos de RFID junto à ANATEL
- h) A empresa Proponente/Contratada deverá, por intermédio de Engenheiro responsável, devidamente credenciado pela mesma, através de instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento <vide 'h.1'>, coordenar a VISITA TÉCNICA, podendo para tanto designar profissionais devidamente credenciados pelo mesmo nos locais indicados no Anexo I. A visita técnica será

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

acompanhada por Servidor da FAETEC que, ao final, atestará o documento referente à visitação, junto com o Engenheiro indicado como responsável.

h.1) Ao comparecer no local para efetuar a visita técnica, o profissional indicado acima deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração para representar a proponente junto aos locais de visitação, devendo o profissional indicado apresentar documento oficial de identidade.

h.2) O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, parte integrante do Edital, preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável credenciado pela empresa Proponente, na forma do Item “i”, bem como atestado por Servidor FAETEC ao fim da visitação, **deverá, obrigatoriamente**, ser apresentado na fase habilitatória, a fim de comprovar que a PROPONENTE visitou e tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação elencados no anexo I, sob pena de inabilitação.

h.3) A visita deverá ocorrer entre os dias 26 e 29 de dezembro de 2011, por meio de agendamento com a Divisão de Informática, por intermédio do telefone (21) 2332-4081, a qual, juntamente com o responsável técnico da FAETEC, ficará responsável pela emissão do Atestado de Visita Técnica.

h.4) A visita Técnica servirá para a empresa Proponente/Contratada tomar conhecimento do projeto, bem como do mapeamento dos serviços e de informações adicionais, inerentes ao objeto deste projeto básico.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- i) No ato da fase habilitatória a empresa Proponente/Contratada deverá apresentar prova de registro junto ao CREA da mesma e do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na execução do objeto deste Projeto, comprovando possuir, no mínimo, um Engenheiro Eletricista – Eletrônica no quadro de responsáveis técnicos, com atribuição no Artigo 9º, da Resolução nº 218/73 – CONFEA.
- j) O empresa Proponente/Contratada concorda em fornecer, sem custos adicionais ao valor mensal fixado em proposta à FAETEC, quaisquer insumos, cabos, tomadas e demais acessórios necessários para a perfeita manutenção dos produtos contidos no contrato.
- k) No ato da fase habilitatória a empresa Proponente/Contratada deverá demonstrar possuir em seu quadro funcional, profissionais com as seguintes habilitações técnicas e quantitativos, garantindo à FAETEC a capacidade técnica da empresa, assim como a contingência de equipe:

Especialização	Quantidade de Técnicos	Legenda
Capacitação Técnica em RFID, emitida por empresa certificadora (CompTIA) ou Centro de Excelencia membro da comunidade GS1/EPCGlobal	03(Três)	Profissional 1
Capacitação Técnica em Data Cabling	03(Três)	Profissional 2

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Capacitação Técnica em instalação e manutenção nível 1 e 2, dos equipamentos de RFID, com certificação emitida pelo fabricante dos equipamentos (Antenas e Leitores)	03(Três)	Profissional 3
Técnicos em processamento de dados, de nível técnico, com certificação em manutenção de computadores	03(Três)	Profissional 4

- l) A empresa Proponente/Contratada deverá possuir infraestrutura com capacidade de envio de até 5.400 mensagens de voz ou SMS diariamente
- l.1) As mensagens deverão ser formatadas previamente junto a FAETEC, conforme as diretrizes internas da instituição.
- l.2) O tipo de mensagem enviada a cada responsável (voz ou texto) dependerá do tipo de telefone cadastrado, no sistema de gestão da frequência escolar.
- l.3) A mensagem de texto, deverá ser enviada em até 10(dez) minutos após a confirmação do fechamento da frequência escolar, por parte da unidade escolar.
- l.4) A empresa deverá identificar, para quais números não foi possível o envio de informações de voz ou texto, informando à FAETEC, através de relatórios gerenciais.
- l.5) Todo o custo de envio das mensagens será de inteira responsabilidade de empresa Proponente/Contratada, não havendo qualquer tipo de cobrança adicional à FAETEC.

1.6) CRONOGRAMA DO PROJETO

Segue abaixo o cronograma mensal dos serviços necessários à execução do projeto:
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ID	Tarefa	M E S E S																							
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
1	Instalação elétrica nas Unidades da Região Metropolitana	X	X																						
2	Apresentação da documentação da instalação elétrica			X																					
3	Cabeamento estruturado nas Unidades da Região Metropolitana	X	X																						
4	Documentação e certificação do cabeamento estruturado nas Unidades da Região Metropolitana	X	X	X																					
5	Entrega dos equipamentos de RFID para análise da FAETEC		X																						
6	Instalação de portais de acesso nas Unidades da Região Metropolitana do Rio de Janeiro		X	X																					
7	Instalação de leitores de frequência nas salas de aula das Unidades da Região Metropolitana do Rio de Janeiro		X	X																					
8	Levantamento das requisitos da FAETEC para gestão da frequência Escolar	X	X																						
9	Documentação dos requisitos da FAETEC para gestão da frequência Escolar	X	X																						

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

1.6) Prazo estipulado: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

1.7) Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do Projeto:

- Diretoria de Implantação e Logística

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

1.8) Unidade Administrativa responsável pela gestão e fiscalização do contrato:

- Divisão de Informática

1.9) Equipe de elaboração:

Setor / Unidade	Responsável	Matrícula	Telefone	Assinatura
Divisão de Informática	Emerson Alencar	222.783-3	(21) 2332-4105	
Diretoria de Desenvolvimento da Educação	Márcia Cristina Pinheiro Farinazo	822.867-8	(21) 2332-4060	

1.10) Data de elaboração:07/12/2011.

1.11) Data prevista para a implantação : conforme cronograma definido pelo Órgão Gestor.

2. SERVIÇOS

2.1) Condições Gerais

2.1.1) Entende-se por PRODUTO todo e qualquer material, equipamento, componente,

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

hardware, software, firmware ou serviço fornecido pela CONTRATADA.

- 2.1.2)** Caberá à CONTRATADA todo o processo de instalação, a configuração, a manutenção, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que fazem parte deste projeto básico.
- 2.1.3)** Caberá à CONTRATADA, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da FAETEC, as atualizações e correções de todos os softwares e firmwares fornecidos, inclusive, sem ônus adicionais para a FAETEC, durante todo o período do contrato.
- 2.1.4)** Caberá à CONTRATADA a manutenção da rede elétrica, que deverá ser executada quando algum equipamento que compõe este projeto básico não estiver respondendo devido a falhas na energia elétrica instalada.
- 2.1.5)** Caberá à CONTRATADA a entrega de todos os equipamentos utilizados na coleta da frequência escolar na FAETEC em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, para que haja conferência por parte da equipe técnica da Divisão de Informática.
- 2.1.6)** Tão logo seja homologada a licitação, os representantes da Proponente Vencedora e do Órgão Gestor se reunirão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de definir todos os aspectos referentes ao projeto.
- 2.1.7)** A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas aos locais de instalação a fim de

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

verificar as condições das instalações elétricas (tensão, estabilidade, tomadas, ...), de rede (pontos) e ambientais (temperatura, umidade), além de verificar eventuais entraves ao deslocamento físico dos equipamentos (elevador, escadas, portas, etc).

2.1.8) A CONTRATADA, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do contrato, a ser definida pela FAETEC, após a assinatura do contrato, deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta pela sua equipe técnica, conforme o serviço a ser executado, que deverá utilizar, no mínimo, a seguinte mão-de-obra especializada:

Especialização	Quantidade de Técnicos	Legenda
Capacitação Técnica em RFID, emitido por empresa certificadora (CompTIA) ou Centro de Excelencia membro da comunidade GS1/EPCGlobal	03(Três)	Profissional 1
Capacitação Técnica em Data Cabling	03(Três)	Profissional 2
Capacitação Técnica em instalação e manutenção nível 1 e 2, dos equipamentos de RFID, com certificação emitida pelo fabricante dos equipamentos (Antenas e Leitores)	03(Três)	Profissional 3
Técnicos em processamento de dados, de nível técnico, com certificação em manutenção de computadores	03(Três)	Profissional 4

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

2.1.9) A CONTRATADA deverá designar um dos profissionais de seu quadro como fiscal do contrato, durante a vigência do mesmo, que deverá atuar junto aos Servidores/FAETEC designados como gestores do Contrato. Caberá ao Gestor do Contrato junto ao Fiscal da CONTRATADA coordenar e orientar todo o serviço de manutenção, considerando planejamento, instalação, configuração, integração, migração e testes dos PRODUTOS, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos PRODUTOS entregues

2.1.10) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica de campo, com veículo que possua disponibilidade para realizar a manutenção dos rádios e outros equipamentos que estejam instalados no projeto. Todos os equipamentos de proteção individual para a equipe técnica de campo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela fiscalização do efetivo uso desses equipamentos. A CONTRATADA se obriga a informar à FAETEC os dados dos veículos que serão utilizados na prestação.

2.1.11) A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Equipamentos constantes nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços ou uma Entidade Certificadora credenciada do Fabricante.

2.1.12) A substituição do profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

previamente aprovada pela FAETEC. Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro profissional que possua qualificação igual ou superior ao anteriormente indicado, devendo ainda, em se tratando de Engenheiro Eletricista – Eletrônica, apresentar a certificação emitida pelo CREA de que aquele compõe o seu quadro de responsáveis técnicos.

2.1.13) Caso seja constatada, durante o período dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder à sua imediata substituição, a partir da solicitação da FAETEC.

2.1.14) O desenvolvimento das atividades de configuração, parametrização e integração dos equipamentos e serviços deverão estar contemplados no escopo de fornecimento da proposta da CONTRATADA e ser baseados nos requisitos solicitadas pela Contratante.

2.1.15) Todos os equipamentos das unidades da região metropolitana do Rio de Janeiro deveram ser instalados em até 90(noveenta) **contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.**

2.1.16) A configuração dos PRODUTOS poderá ser executada no laboratório da CONTRATADA, na FAETEC ou diretamente em campo, desde que esta não interrompa o atual funcionamento da rede existente, a menos que seja uma parada programada previamente com a anuência da equipe técnica da FAETEC, ou para colocar o produto em operação definitiva na rede.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- 2.1.17) Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.1.18) Toda informação manuseada durante o Contrato de manutenção são de uso exclusivo e restrito da FAETEC. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da FAETEC e quaisquer outras informações pertencentes à FAETEC.
- 2.1.19) Toda parte de cabeamento lógico será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá apresentar à FAETEC descrição detalhada e documentação das instalações realizadas, equipamentos utilizados e relatório de certificação dos cabos realizados com scanner de rede e técnico com certificação em cabling.
- 2.1.20) Todas as instalações deverão ser realizadas de forma a interferir o mínimo na rotina das unidades escolares;
- 2.1.21) Todos os equipamentos das unidades da região metropolitana do Rio de Janeiro deveram ser instalados em até 90(noventa) dias **contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.**
- 2.1.22) A instalação dos equipamentos nas demais unidades da FAETEC deverá ocorrer em até 180(Cento e oitenta) dias **contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro..**

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

2.1.23) A empresa contratada deverá possuir pelos menos 02(dois) técnicos de suporte em cada região do Estado do Rio de Janeiro, atendida pela FAETEC, as quais

são:

- . Região Norte Fluminense
- . Região Noroeste Fluminense
- . Região Centro Sul Fluminense
- . Região Serrana
- . Região das Baixadas Litorâneas
- . Região do Médio Paraíba
- . Região Metropolitana

2.1.24) A empresa contratada deverá disponibilizar aos técnicos da Divisão de Informática, relatórios mensais do atendimento de suporte técnico realizado para cada Unidade de Ensino da FAETEC.

2.1.25) A empresa contratada deverá disponibilizar aos técnicos da Divisão de Informática senhas de acesso para consultas ao sistema de HelpDesk <conforme item 2.2>.

2.1.26) A empresa contratada deverá possuir em cada uma de suas unidades regionais, peças de reposição para a substituição, de forma imediata, dos equipamentos defeituosos a fim de evitar a paralisação da coleta de informações da frequência escolar das Unidades de Ensino da FAETEC

2.1.27) A empresa contratada deverá realizar no mínimo 01(uma) visita mensal em cada unidade de ensino da FAETEC para verificação das condições de funcionamento dos equipamentos instalados, realizando, se necessário, a manutenção preventiva dos mesmos. No ato da visita, deverá ser emitido relatório de visita, devidamente

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

assinado por funcionário do quadro administrativo da Unidade Escolar. 2.1.28)
Deverá estar inclusa na assistência técnica dos equipamentos, a reposição das
peças, não havendo qualquer cobrança adicional à FAETEC.

2.2) Serviço de suporte, manutenção e help desk

O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA (credenciada pelo fabricante), a qual, durante o prazo de vigência do Contrato, se obrigará a prestar toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos e programas (“softwares”). Quando da abertura de chamados, pelos profissionais técnicos da CONTRATADA alocados dentro do Centro de Gerência da FAETEC, será fornecido, no momento do contato, o número, data e hora de abertura do chamado, devendo ser possível indicar o nível de prioridade para cada chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

O atendimento técnico deverá ser feito por técnicos da empresa CONTRATADA, credenciados pelo fabricante dos equipamentos.

A manutenção dos equipamentos que apresentarem problemas e as soluções especificadas neste Projeto Básico serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, durante a vigência do Contrato.

Para todos os equipamentos, os chamados poderão ser efetuados durante todo o período

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, no esquema de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia).

A CONTRATADA será obrigada a atender aos chamados técnicos, no local, em até 04 (quatro) horas, para todos os equipamentos, sendo que a solução do problema devera ser dada em até o próximo dia útil seguinte ao da abertura do chamado.

A CONTRATADA deve ter acesso direto ao suporte técnico especializado no site do fabricante dos EQUIPAMENTOS (technical assistance center), 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano via telefone e e-mail, para solução de problemas e encaminhamento de problemas ao setor competente do fabricante dos EQUIPAMENTOS, de forma a ajudar a equipe técnica da CONTRATADA em casos de dificuldade em realizar tal tarefa.

A CONTRATADA prestará serviços de manutenção corretiva dos equipamentos no local de instalação dos mesmos, e será responsável pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reconfiguração do sistema operacional do equipamento.

Todas as peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA, **sem ônus para a FAETEC**, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Caso o equipamento, no todo ou em parte, precise ser retirado do local ou o tempo para reparo e solução, contado a partir da abertura do chamado, seja superior a 06 (seis) horas, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente (equipamento back-up), com a mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o conserto.

Caberá à CONTRATADA, a retirada dos equipamentos que apresentarem problemas e que não forem passíveis de reparo em campo, que acontece quando algum equipamento necessita ser substituído por um novo ou outro de reposição.

Os equipamentos back-up deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou por ela locados, não cabendo à FAETEC qualquer responsabilidade na disponibilização dos mesmos.

A substituição temporária de equipamento original por equipamento back-up não caracterizará a conclusão de um chamado, contudo suspenderá a contagem de tempo para a resolução da ocorrência. Isto acontecerá quando o equipamento original retornar em perfeito estado de funcionamento à instalação de origem. O equipamento original deve retornar à instalação de origem, em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua retirada para reparo.

A CONTRATADA prestará os serviços de garantia nos equipamentos, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam, a eles conectados.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

A CONTRATADA providenciará, a qualquer tempo, revisões de engenharia que forem classificadas como mandatórias pelo fabricante dos equipamentos, durante a vigência da garantia.

A CONTRATADA fornecerá, durante a vigência do contrato, manutenção e reposição dos equipamentos danificados, até o retorno de novos equipamentos pela garantia do fabricante, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e atendendo estritamente às descrições estabelecidas nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços.

A CONTRATADA fornecerá, durante a vigência do contrato, manutenção e reposição de materiais nas quantidades necessárias a continuidade dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico, e atendendo estritamente às descrições estabelecidas nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços.

2.3) Serviço de Service Desk

A CONTRATADA deverá possuir um serviço de Service Desk, em aderência às boas práticas de mercado na gestão de serviços e infraestrutura da Tecnologia de Informação preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library), contemplando todas as gerências de “service support” e “service delivery”.

Deverá possuir uma estrutura adequada, com técnicos qualificados, infraestrutura, mobiliário, equipamentos de Contact Center, ferramentas de monitoramento e demais recursos necessários a prestar atendimento telefônico e por e-mail durante 24 horas por

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

dia, 7 dias por semana.

A CONTRATADA terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da formalização da demanda do serviço pela CONTRATANTE, para implementar todas as gerências do ITIL, mas inicialmente deverão estar contempladas as gerências de configurações, incidentes, problemas e mudanças, para o início das operações, num prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da formalização do contrato. Como parte integrante do conjunto de gerências a serem contempladas para o início das operações deverá a CONTRATADA já ter levantada a versão inicial da Base de Dados do Gerenciamento da Configuração (CMDB), que será o repositório central de todas as informações referentes à operação da rede em questão.

3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá à Divisão de Informática/FAETEC a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos equipamentos e execução dos serviços objeto deste Termo. <vide item 2.1.9>

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, sem interrupção, a partir da data da assinatura do contrato, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da lei vigente.

A prorrogação somente será admitida quando satisfeitas as condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666, sendo necessária a comprovação da obtenção de preços e

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/42.551/2011

Data: 08/12/2011 Fls.: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

condições mais vantajosas para a Administração, em comparação com o mercado, à época.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Deverão ser observados os seguintes itens para execução dos trabalhos aqui propostos:

- . • Todos os equipamentos de testes e validação utilizados na execução do projeto deverão estar aferidos por entidade certificadora competente (por exemplo, ANATEL), cabendo a responsabilidade da verificação à CONTRATADA;
- . • A empresa CONTRATADA deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho impostas pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços;
- . • A empresa CONTRATADA deverá, em nome da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução do serviço aqui descrito;
- . • Todas as despesas referentes à execução do serviço aqui proposto deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total do Contrato;
- . • Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2011.

Emerson Alencar
Chefe da Divisão de Informática
Matrícula: 222.783-3

Márcia Cristina Pinheiro Farinazo
Coordenadora Pedagógica - DDE
Matrícula:

822.867-8

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE FAETEC

Município: Araruama

CETEP ARARUAMA - HOTEL ESCOLA	Visto da UE
Av. República Argentina, 502, Parque Hotel - 28970-000	

Município: Armação de Búzios

CETEP BÚZIOS	Visto da UE
Av. José Bento Ribeiro Dantas, 276, Raza - 28950-000	

Município: Arraial do Cabo

CETEP ARRAIAL DO CABO	Visto da UE
Av. Alameda Primavera - E.E. 20 de julho, s/nº, Vila Industrial de Alcalis - 28930-000	

Município: Bom Jesus de Itabapoana

ISE BOM JESUS DE ITABAPOANA	Visto da UE
R. Aristides Figueiredo, 147, Centro - 28360-000	

Município: Barra do Piraí

CETEP BARRA DO PIRAÍ	Visto da UE
R. José Bento de Oliveira, 1005, Parque São Joaquim - 27130-270	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

CVT BARRA DO PIRAI	Visto da UE
R. José Alves Pimenta, 1520, Matadouro - 2715-010	

Município: Barra Mansa

CETEP BARRA MANSA	Visto da UE
R. Prefeito João Chiese Filho, s/nº, Centro - 27330-760	

Município: Belford Roxo

CETEP BELFORD ROXO	Visto da UE
R. Sargento Honório Leite Porto, s/nº, Sargento Roncalli - 26178-240	

CETEP BELFORD ROXO	Visto da UE
R. Antonio Lima - Vila São Luiz, s/nº, Heliópolis, 26410-600	

CVT PARQUE SÃO JOSÉ	Visto da UE
END. ESTRADA ANÍBAL DA MOTTA, s/nº, Pq. São José - 26190-000	

Município: Bom Jardim

CETEP BOM JARDIM	Visto da UE
R. Luiz Fernandes Carrielo, 39, Jardim Ornelas - 28660-000	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

CVT BOM JARDIM	Visto da UE
R. Luiz Fernandes Carrielo, 39, Jardim Ornelas - 28660-000	

Município: Campos dos Goytacazes

ETE AGRÍCOLA ANTÔNIO SARLO	Visto da UE
AV. RIO GRANDE DO SUL, s/n, Parque Aldeia Guarus, 28070-620	

ETE JOÃO BARCELOS MARTINS	Visto da UE
Av Alberto Lamego, 712, Horto, 28015-620	

EEEF ANTÔNIO SARLO	Visto da UE
AV. RIO GRANDE DO SUL, s/n, Parque Aldeia Guarus - 28070-620	

CRECHE ISEPAM	Visto da UE
Av. Deputado Alair Ferreira, 37, Turf Club, 28200-740	

IST Campos	Visto da UE
Av Wilson Batista, s/nº, Parque Aldeia Guarus, 26060-560	

ISEPAM	Visto da UE
Av. Deputado Alair Ferreira, 37, Turf Club, 28200-740	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

CETEP CAMPOS	Visto da UE
R. Dionísio Antônio Carvalho, 1, Lapa, 28070-620	

CVT CERÂMICA - CAMPOS	Visto da UE
R. Alberto Lamego, 72, Parque Califórnia - 28015-620	

CVT SOLDA-CAMPOS	Visto da UE
Rua Alberto Lamego, 712, Parque Califórnia - 28.016-812	

Município: Duque de Caxias

CETEP DUQUE DE CAXIAS	Visto da UE
R. Pastor Belarmino Pedro Ramos, 89, Centro, 25020-150	

CETEP IMBARIÊ - CENTRO DE INFORMÁTICA	Visto da UE
R. Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lúcia / Imbariê - 25271-000	

CETEP XERÉM	Visto da UE
Estr. do Xerém, 2001, Xerém - 25245-700	

CVT ITATIAIA	Visto da UE
RUA ALBERTO TORRES, 155, Itatiaia - 25070-000	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

CVT OLAVO BILAC	Visto da UE
AV. PEDRO LESSA, s/nº, Olavo Bilac - 25036-040	

CVT PARQUE MUISA (CAXIAS)	Visto da UE
Av. Presidente Kennedy, 10036, Parque Muisa - 25045-002	

Município: Guapimirim

CETEP GUAPIMIRIM	Visto da UE
R. Marcionílio Ignácio, 73, Parada Modelo, 25940-000	

Município: Itaboraí

CETEP ITABORAÍ	Visto da UE
R. Adolfo da Silva Batista, s/nº, Apolo II, 24800-000	

CVT ITABORAÍ	Visto da UE
Av. Antonio Gomes, 1260, Parque Royal - 24800-000	

Município: Itaocara

CETEP ITAOCARA	Visto da UE
R. Armindo Coelho de Ornellas, s/nº, Cidade Nova - 28570-000	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

Município: Itaperuna

ISE ITAPERUNA	Visto da UE
R. Aluisio Dias Moreira, 320, Presidente Costa e Silva - 28300-000	

CETEP ITAPERUNA	Visto da UE
AV. PRESIDENTE DUTRA, 339, Cidade Nova - 28300-000	

Município: Japeri

CETEP JAPERI - CENTRO DE IDIOMAS	Visto da UE
Av. Tancredo Neves, s/nº, Japeri, 26400-000	

Município: Lage do Muriaé

CETEP LAGE DO MURIAE	Visto da UE
R. Ferreira Cesar. s/nº, Centro - 28350-000	

Município: Levy Gasparian

CETEP LEVY GASPARIAN	Visto da UE
Av. Vereador José Francisco Xavier, s/nº, Centro - 25870-000	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

Município: Macaé

CETEP MACAÉ	Visto da UE
R. J. Coop, 133, Centro - 27910-080	

Município: Magé

CETEP PARQUE CAÇULA	Visto da UE
R. Bela Vista, 556, Piabetá - 25915-000	

Município: Mendes

CETEP MENDES	Visto da UE
R. Alberto Torres, s/nº, Centro - 26700-000	

Município: Mesquita

CVT MESQUITA	Visto da UE
Av. Getúlio de Moura - quadra 56, 1282/1285, Edson Passos - 26550-070	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

Município: Niterói

ETE HENRIQUE LAGE	Visto da UE
R.Guimarães Júnior, 182, Barreto - 24110-305	

EEEF HENRIQUE LAGE	Visto da UE
R.Guimarães Júnior, 182, Barreto - 24110-305	

CETEP PENDOTIBA	Visto da UE
AV. RUI BARBOSA, SALA 201 E 204, 1304, Pendotiba - 24360-440	

CETEP ARMANDO VALE LEÃO	Visto da UE
Estrada Velha de Maricá, 4830, Rio do Ouro - 24330-000	

CETEP BARRETO	Visto da UE
R.Guimarães Júnior, 182, Barreto - 24110-305	

Município: Nova Friburgo

CVT NOVA FRIBURGO	Visto da UE
RUA JULIO THURLE, 18, Olaria, 28620-000	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

Município: Nova Iguaçu

ETE JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO	Visto da UE
R. Luís de Lima, 272, Centro - 26221-081	

EAT PAULO FALCÃO	Visto da UE
Rua Bernardino de Melo, s/nº, Centro - 26256-140	

CVT NOVA IGUAÇU	Visto da UE
Rua Dr. Paulo Fróes Machado , 38, Centro - 26255-171	

Município: Paracambi

CETEP PARACAMBI	Visto da UE
R. Dom Pedro II, s/nº, Centro - 26600-000	

IST PARACAMBI	Visto da UE
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA, s/n, Prédio anexo a fábrica - 26600-000	

Município: Paraíba do Sul

CETEP Paraíba do Sul	Visto da UE
Av. Rodolfo Pena, 840, Jatobá - 25850-000	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

Município: Petrópolis

IST - PETRÓPOLIS	Visto da UE
R. Domingos Silvério, s/nº, Quitandinha - 25650-050	

CETEP PETRÓPOLIS	Visto da UE
R. Domingos Silvério, s/nº, Quitandinha - 25650-050	

Município: Piraí

CETEP PIRAÍ	Visto da UE
R. Capitão Manoel Torres, s/nº, Santa Tereza - 27175-000	

Município: Porto Real

CETEP PORTO REAL	Visto da UE
R. Das Flores, 478, Novo Horizonte - 27570-000	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

Município: Queimados

CETEP QUEIMADOS	Visto da UE
R. Alvaro Soares / esquina Estr. Lazareto, lote 4, Queimados, 26300-000	

CVT QUEIMADOS	Visto da UE
R. Edna, s/nº, Centro, 26325-210	

Município: Resende

CETEP RESENDE	Visto da UE
Av. Tenente Coronel Adalberto Mendes, 1920, Alvorada - 27501-970	

CVT RESENDE	Visto da UE
Estr. Resende - Riachuelo, s/nº, Morada da Colina - 27523-000	

Município: Rio de Janeiro

ETE ADOLPHO BLOCH	Visto da UE
Av. Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão - 20941-160	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DO RIO DE JANEIRO





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

ETE FERREIRA VIANA	Visto da UE
R. General Canabarro, 291, Maracanã - 20271-200	

ETE JUSCELINO KUBITSCHKE	Visto da UE
R. Jornalista Antônio de Freitas, 75, Jardim America - 21240-535	

ETE MARIA MERCEDES MENDES TEIXEIRA	Visto da UE
R. Marechal Alencastro – Parque Anchieta, Quadra 5, Ricardo de Albuquerque - 21625-001	

ETE OSCAR TENÓRIO	Visto da UE
R. Xavier Curado, s/nº, Marechal Hermes - 21610-330	

ETE REPÚBLICA	Visto da UE
R. Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - 21311-280	

ETE VISCONDE DE MAUÁ	Visto da UE
R. João Vicente, 1775, Marechal Hermes - 21610-210	

ETES HERBERT DANIEL DE SOUZA	Visto da UE
R. Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - 21311-280	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

ETE SANTA CRUZ	Visto da UE
Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz - 23550-050	

ETET ENGENHEIRO SILVA FREIRE	Visto da UE
R. Doutor Padilha, Engenho de Dentro - 20770-006	

ETET MARTINS PENA	Visto da UE
RUA 20 DE ABRIL, 14, Centro - 20231-020	

EEEF REPÚBLICA	Visto da UE
R. Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - 21311-280	

EEEF VISCONDE DE MAUÁ	Visto da UE
R. João Vicente, 1775, Marechal Hermes - 21610-210	

CRECHE ISERJ	Visto da UE
R. Mariz e Barros, 273, Praça da Bandeira - 20270-003	

CRECHE SANTA CRUZ	Visto da UE
Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz - 23550-050	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

IST RIO DE JANEIRO (IST-RIO)	Visto da UE
R. Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - 21311-280	

ISERJ	Visto da UE
R. Mariz e Barros, 273, Praça da Bandeira - 20270-003	

EAT – LUIS CARLOS RIPPER	Visto da UE
Rua Visconde Niterói, 1365, Mangueira - 20943-001	

Escola Favo de Mel	Visto da UE
R. Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - 21311-280	

CETEP ALEMÃO	Visto da UE
Av. Itaoca, 1174, Manguinhos - 21050-100	

CETEP ANTARES	Visto da UE
AV. DO CANAL, PISTA 4, s/nº, Antares - Santa Cruz - 23575-070	

CETEP BATAN	Visto da UE
R. Alexandre De Oliveira, s/nº, Jardim Batan - 20730-505	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

CETEP BONSUCESSO	Visto da UE
Av. Nova York, 628, Bonsucesso - 21041-040	

CETEP CATUMBI	Visto da UE
Rua do catumbi, 87, Santa Barbara - 20551-440	

CETEP CHAPÉU MANGUEIRA	Visto da UE
Ladeira Ari Barroso, s/nº, Chapeú Mangueira (Leme) - 22010-060	

CETEP ILHA DO GOVERNADOR	Visto da UE
Av. Paranapuã, 1680, Ilha do Governador - Cocotá - 21910-005	

CETEP IPANEMA	Visto da UE
R. Alberto de Campos, 12- Ipanema - 22471-020	

CETEP JACARÉ (LINO TEIXEIRA)	Visto da UE
RUA BRAULIO CORDEIRO, 915, Jacaré - 20975-090	

CETEP JACARÉPAGUA	Visto da UE
R. Nova, 20, Rio das Pedras - 22573-000	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
GOVERNO DO RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

CETEP IRAJÁ	Visto da UE
Estrada da Agua Grande, s/nº, Irajá - 21230-362	

CETEP MANGUEIRA	Visto da UE
R. Visconde de Niteroi, 1364, Mangueira - 20943-001	

CETEP MARECHAL HERMES	Visto da UE
R. Xavier Curado, s/nº, Marechal Hermes - 21610-330	

CETEP QUINTINO	Visto da UE
R. Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - 21311-280	

CETEP SANTA CRUZ	Visto da UE
Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz - 23550-050	

CETEP SANTA MARTA	Visto da UE
RUA MAL. FRANCISCO DE MOURA, 245, Botafogo -22260-140	

CETEP TIJUCA	Visto da UE
R. Barão de Itagipe, 311, Tijuca - 20261-110	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

CETEP VAZ LOBO	Visto da UE
Av. Ministro Edgar Romero, 856, Vaz Lobo - 21361-140	

CETEP VILA ISABEL	Visto da UE
R. Jorge Roudger, 104, Vila Isabel - 20560-130	

CVT BANGU	Visto da UE
Av. Ribeiro Dantas, s/nº, Bangu - 21870-170	

CVT CIDADE DE DEUS	Visto da UE
Av. Edgard Werneck, 1615, Jacarepaguá - 22763-011	

CVT CORREIOS - MANGUINHOS	Visto da UE
R. Leopoldo Bulhões, 530, Benfica - 20911-970	

CVT ENGENHO NOVO	Visto da UE
Rua Dois de Maio, s/nº, Engenho Novo - 20961-150	

CVT ILHA DO GOVERNADOR	Visto da UE
Estr. das Canárias, 569, Ilha do Governador - 21941-480	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

CVT MARECHAL HERMES	Visto da UE
R. Xavier Curado, s/nº, Marechal Hermes - 21610-330	

CVT QUINTINO	Visto da UE
R. Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - 21311-280	

CVT SANTA CRUZ	Visto da UE
Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz - 23550-050	

Município: Santo Antônio de Pádua

ISE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Visto da UE
rodovia RJ-186, Km 2,5, Divinéia - 28470-000	

CETEP SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (TÉCNICO)	Visto da UE
rodovia RJ-186, Km 2,5, Divinéia - 28470-000	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

Município: São Fidélis

CETEP SÃO FIDÉLIS	Visto da UE
R. Heitor Barcelo Collet, 218, Barão de Macaubas - 28400-000	

Município: São Gonçalo

CETEP PORTO DA PEDRA	Visto da UE
Trav. Nsa. Sra do Amparo, 55, Porto da Pedra - 24436-130	

CETEP SÃO GONÇALO	Visto da UE
Av. Lucio Tome Fiteira (prédio do CIEP 247), s/nº, Vila Lage - 24415-000	

CVT SÃO GONÇALO - ESCOLA DE PESCA	Visto da UE
R. Manoel Duarte, 993, Gradim - 24430-500	

CVT SÃO GONÇALO - PESCA	Visto da UE
R. Manoel Duarte, 993, Gradim - 24430-500	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

Município: São João da Barra

CETEP SÃO JOÃO DA BARRA	Visto da UE
Rua Joaquim Thomáz de Aquino Filho, 109, Centro - 28200-000	

Município: São João de Meriti

CETEP VILAR DOS TELES	Visto da UE
R. César Lemos, 22, Vilar dos Teles - 25576-280	

CVT SÃO JOÃO DE MERITI I	Visto da UE
Av. Dionísio Rocha, s/nº, Parque Araruama - 25585-230	

CVT SÃO JOÃO DE MERITI II	Visto da UE
Av. Presidente Lincoln, 899, Centro - 25555-200	

Município: São José do Vale do Rio Preto

CETEP SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	Visto da UE
R. Alfredo Mauricio da Silva, s/nº, Centro - 25780-000	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
GOVERNO DO RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fis.: _____
RUBRICA: _____

Município: São Pedro da Aldeia

CETEP SÃO PEDRO DA ALDEIA	Visto da UE
R. Euclides da Cunha, 92, Via Apia / São João - 28940-000	

CVT SÃO PEDRO D'ALDEIA	Visto da UE
RUA A, s/nº, esquina com a Rua Epaminondas P. Nunes, Nova São Pedro D'Aldeia - 28940-000	

Município: Saquarema

ETE BACAXÁ	Visto da UE
Rua Capitão Nunes, s/n, Bacaxá (em frente ao campo do Boavista - 28990-000	

Município: Saracuruna

CVT SARACURUNA	Visto da UE
Rua Padre Marinho, 21, Praça do Rosário - 25212-450	

Município: Três Rios

CETEP TRÊS RIOS	Visto da UE
R. Manoel Maia - Pátio da Estação, 211, Morro Aureo - 25815-010	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 FIs.: _____
RUBRICA: _____

CETEP TRÊS RIOS - CENTRO DE INFORMÁTICA	Visto da UE
R. Manoel Maia - Pátio da Estação, 211, Morro Aureo - 25815-010	

ISE TRÊS RIOS	Visto da UE
R. Marechal Deodoro, 117, Centro - 25802-219	

Município: Teresópolis

CETEP TERESÓPOLIS	Visto da UE
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT (CIEP 292 JOSÉ OLYMPIO), s/nº, Barra do Imbuí - 25966-000	

Município: Volta Redonda

CETEP VOLTA REDONDA	Visto da UE
RUA 1015, s/nº, Volta Grande II - 27210-240	

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO AO ART.
7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 33.925/03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 001/2012**, promovido pela FAETEC e marcado para às ___/___ horas do dia ___/___/2011, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, _____;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2012
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 33.925/03
ISENTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 001/2012**, promovido pela FAETEC e marcado para às ___/___ horas do dia ___/___/2011, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas _____ empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2012

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 36.414

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2012**, promovido por essa Fundação e marcado para às ____ horas do dia ____/____/____, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual n.º **36.414 de 25/10/04**, procedendo à reserva de **10 % (dez por cento)** das vagas para pessoas portadoras de deficiência física.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) entidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.2.6 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa
- ✓ Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante do Pregão Eletrônico nº ____/2012, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu Responsável Legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro que visitei o local abaixo indicado conforme determinação deste edital, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

(favor preencher com o dia exato em que se apresentou para realizar a visita)

Assinatura e Carimbo do Representante da Empresa

<p>Exemplo: CETEP ARARUAMA - HOTEL ESCOLA Av. República Argentina, 502, Parque Hotel - 28970-000</p> <p>Assinatura e Matrícula do Responsável da FAETEC</p>	<p>RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM VISITADOS ESTÃO RELACIONADOS <u>NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO</u></p>
--	--

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES (Deverá ser retirada quando na elaboração com o papel timbrado):

- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa em 2 (duas) vias e totalmente preenchida.
- Caso o representante legal não seja um dos sócios da firma licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração com poderes para tanto.
- Deverá ser visitada com data, nome e nº da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- A visita técnica deverá ser executada em horário comercial no local indicado até o dia 02/01/2012.
- Esta declaração deverá ser encaminhada à Comissão de Pregão Eletrônico, situada na Rua Clarimundo de Melo nº 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, até o dia 16/09/2011 no horário de 10:00h às 17:00h, sob pena de desclassificação.
- A visita técnica deverá ser efetuada, COM AGENDAMENTO PRÉVIO, EM HORÁRIO COMERCIAL DIRETAMENTE COM A DIVISÃO DE INFORMÁTICA, PELO TELEFONE (21) 2332-4081, para todos os locais a serem visitados, respeitando o prazo constante no item 6.6.2. do edital.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA
MINUTA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

ANEXO IX

CONTRATO N.º ____ /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, neste ato pelo, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Celso Pansera, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, com fundamento no processo administrativo n.º E-26/42.551/2011, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, na forma do instrumento convocatório, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Projeto Básico (ANEXO II).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA
MINUTA

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento editalício e seus anexos e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço conforme as diretrizes do Edital e seus Anexos;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa máxima total prevista para o período de __ (____) meses é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total máximo mensal de R\$ _____ (_____), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2012:

Natureza das Despesas: 22
Fonte de Recurso: 40440.12363012121670000
Programa de Trabalho: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Presidência da FAETEC.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**NOVA
MINUTA**

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (...) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

- a) **está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários;** ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) **estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;**
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA
MINUTA

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO _____

Parágrafo Primeiro - No caso da CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do _____, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, outro banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, após a homologação do resultado do certame cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM - Índice Geral de Preço do Mercado**, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Sétimo - Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL pelo IGPM - Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40,X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, neste momento, presta uma **garantia, na modalidade _____**, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**NOVA
MINUTA**

Parágrafo Primeiro: Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**NOVA
MINUTA**

inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Quarto: A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Sexto: A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

Parágrafo Sétimo: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**NOVA
MINUTA**

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/42.551/2011
DATA: 08/12/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**NOVA
MINUTA**

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2012.

CELSO PANSERA
PRESIDENTE - FAETEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: